



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

Edição Nº25006

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 1615-S, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a transferência de cargos de provimento em comissão e de função gratificada, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes nos processos nº 85883115 e 85839256,

DECRETA:

Art. 1º Visando atender necessidades específicas da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF e da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, sem implicar aumento de despesa, ficam transferidos os cargos de provimento em comissão e a função gratificada, com os respectivos ocupantes, constantes do Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de junho de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

Transferências a que se refere o Art. 1º

Cargos Comissionados e Função Gratificada para Transferência				
Orgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Ocupante
SEAG	Assessor Especial Nível III	QCE-01	01	João Bosco Dias
SEAG	Motorista de Gabinete IV	QC-04	01	José Angelo Fim
SEAG	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	Leandro de Oliveira Inácio
SEGER	Função Gratificada	FG-4	01	-

Cargos Comissionados e Função Gratificada Transferidos				
Orgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Ocupante
INCAPER	Assessor Especial Nível III	QCE-01	01	João Bosco Dias
INCAPER	Motorista de Gabinete IV	QC-04	01	José Angelo Fim
IDAF	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	Leandro de Oliveira Inácio
SEAG	Função Gratificada	FG-4	01	-

Protocolo 497425

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 1616-S, DE 18.06.2019

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **IZADORA CAMPOS DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Comissão Processante, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência.

Protocolo 497429

DECRETO Nº 1617-S, DE 18.06.2019.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **CRISTINA MONT' ALVÃO CAMPOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Contratação das Organizações Sociais, ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo 497430

RETIFICAÇÃO

Na redação do Decreto nº 1602-S, de 14/06/2019, publicado no Diário Oficial de 17/06/2019,

ONDE SE LÊ:

..., MARIA APARECIDA BOTELHO DIAS, ...

LEIA-SE:

..., MARIA APARECIDA BOTELHO, ...

Protocolo 497428

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 123-S, de 13 de junho de 2019.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 61 da Lei Complementar 282/2004, de 22 de abril de 2004, publicada em 26/04/2004,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Unidade Executora de Controle Interno no âmbito desta Autarquia Previdenciária:

Antônio Henrique Calmon Brandão - Coordenador
Gabriela Lopes Salgado Novaes - Membro
Jaqueline Martins Nascimento - Membro

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo IPAJM
Protocolo 497034

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 32-R, de 08/04/2011.

1) EDSON VIEIRA DA SILVA, processo nº 83863575, a partir da data do requerimento, em 24/10/2018.
Validade: 18/03/2022.

2) RENATO CARLOS SILVA, processo nº 83636463, a partir da data da Reforma "Ex-Officio", em 12/11/2018.
Validade: 07/04/2023.

3) WELINTON LUIZ RIBEIRO, processo nº 84484276, a partir da data do requerimento, em 09/01/2019.
Validade: permanente.

DEFERIR a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) EDSON VIEIRA DA SILVA, processo nº 83863575, a partir da data do diagnóstico, em 09/05/2018.
Validade: 18/03/2022.

2) RENATO CARLOS SILVA, processo nº 83636463, a partir da data da Reforma "Ex-Officio", em 12/11/2018.
Validade: 07/04/2023.

3) WELINTON LUIZ RIBEIRO, processo nº 84484276, a partir da data da Reforma "Ex-Officio", em 30/11/2018.
Validade: permanente.

Protocolo 497010